



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 150\$
A 1.ª série . . . .	90\$	• . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . .	80\$	• . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . .	80\$	• . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

Decreto n.º 32:302 — Transfere duas verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:207 — Aumenta ao efectivo dos navios da armada nacional a lancha de fiscalização *Azevia*, construída no Arsenal do Alfeite.

Portaria n.º 10:208 — Fixa a lotação das lanchas de fiscalização tipo *Azevia*.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 32:303 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção do novo edifício dos correios, telégrafos e telefones da Horta.

#### Ministério da Economia:

Decreto n.º 32:304 — Autoriza a 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância que ficou em dívida no ano de 1941 a dois autuantes da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 32:302

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas as quantias de 6.000\$ e 14.000\$ respectivamente das verbas de 15.000\$ e

40.000\$ do n.º 1) e do n.º 2) do artigo 88.º do capítulo 4.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do Ministério das Finanças, sendo 5.000\$ da primeira daquelas verbas para reforço da verba de 27.370\$ da alínea a) do n.º 1) e 1.000\$ da primeira e 14.000\$ da segunda para reforço da de 25.000\$ da alínea a) do n.º 2) do artigo 87.º dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Outubro de 1942. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Portaria n.º 10:207

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da armada nacional a lancha de fiscalização *Azevia*, construída no Arsenal do Alfeite, e que o mesmo navio passe desde já à situação de armamento normal, nos termos do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933.

Ministério da Marinha, 3 de Outubro de 1942. — O Ministro da Marinha, Manuel Ortins de Bettencourt.

#### Portaria n.º 10:208

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, fixar a lotação das lanchas de fiscalização tipo *Azevia*, com o pessoal seguinte:

#### Oficiais

Primeiro ou segundo tenente de marinha especializado em T. S. F. ou em electricidade . . . . . 1

#### 1.ª brigada

Primeiro artilheiro . . . . . 1  
Segundos artilheiros . . . . . 2 3

#### 2.ª brigada

Primeiros ou segundos sargentos condutores de máquinas . . . . . 2  
Primeiros fogueiros . . . . . 3  
Segundos fogueiros . . . . . 2